



Déficit do Plano Milênio

No balanço da CBS de 2013 o Plano Milênio apresentava um déficit de R\$100,7 milhões. No balanço de 2014, recentemente divulgado no site cbsprev.com.br, o déficit é de R\$124,2 milhões. Pela legislação da previdência complementar (Lei 109/2001, artigo 21 e Resolução CGPC 26/2008, artigo 28) este déficit deveria ter sido equacionado no balanço de 2014, para ser coberto através de contribuições extraordinárias de participantes ativos e assistidos (aposentados e pensionistas) e pelos patrocinadores.

O equacionamento do déficit do Plano Milênio só não foi feito no balanço de 2014 porque o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC emitiu em 04 de novembro de 2013 a Resolução CNPC nº 13, que permite que o equacionamento do déficit possa ser adiado em até dois anos caso o valor do déficit seja inferior a 10% da reserva financeira que a entidade tem que ter para cumprimento de seus compromissos com os participantes.

Como o déficit apurado em 2014 é superior a 10% da reserva financeira a CBS se valeu da Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que permite a simulação do patrimônio do plano através da precificação do valor dos títulos públicos federais

mantidos em carteira classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual utilizada na Avaliação Atuarial do plano de benefícios. Com este cálculo o valor simulado do déficit ficou abaixo de 10%, o que possibilitou à CBS adiar o equacionamento do déficit com base na Resolução CNPC nº 13.

Persistindo o déficit no final do exercício de 2015 após os ajustes feitos através da precificação do valor dos títulos públicos, seja qual for o percentual apurado, mesmo que ele seja inferior a 10% das reservas financeiras, terá que ser elaborado o plano de equacionamento do déficit durante o exercício de 2016.

Além do déficit apurado em 2014 o Plano Milênio possui também um déficit, que foi equacionado no balanço de 2011, no valor de R\$39,4 milhões, sendo R\$19,7 milhões a serem cobertos pelos participantes assistidos (aposentados e pensionistas) e R\$19,7 milhões a serem cobertos pelos patrocinadores, em parcelas anuais até 2028. Está previsto no equacionamento que o pagamento das parcelas anuais será feito através de ganhos anuais que ocorrerem no plano, e que, na ausência de ganho anual, o pagamento será feito pelo Fundo de Reversão.

O preocupante é que nas recentes alterações do Regulamento do Plano Milênio aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS, que estão sendo submetidas à aprovação da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, se aprovadas por aquela autarquia, o Fundo de Reversão deixará de ser destinado à cobertura de déficits do plano e passará a ser DIREITO EXCLUSIVO DOS PATROCINADORES.

Que este posicionamento da CBS, que contraria frontalmente os direitos dos participantes e favorece os patrocinadores, sirva de alerta para que todos os participantes - trabalhadores, aposentados e pensionistas - participem da eleição em dezembro deste ano e votem para os conselhos da CBS em participantes que realmente defendam seus interesses.



Nosso blog está à sua disposição
apcbs.com.br

Editorial

Quando um trabalhador adere a um plano de previdência complementar ele passa a ser participante do plano que lhe foi oferecido pela caixa de pensão. O regulamento do plano a que ele fez a sua adesão passa a ser um contrato, que estabelece deveres e direitos do participante e compromissos da entidade para com ele.

Como este contrato é de longa duração situações podem acontecer ao longo do tempo que ensejam alterações, todavia, as alterações que forem introduzidas devem, sempre, respeitar os direitos do participante, pois é em função destes direitos que são estabelecidos os deveres que ele tem de cumprir durante todo o tempo de formação da poupança que irá propiciar a sua aposentadoria.

Recentemente a CBS Previdência encaminhou para apreciação dos participantes do Plano Milênio uma série de alterações no regulamento do plano que retiram direitos existentes dos participantes e colocam em risco a manutenção do valor do benefício vitalício do participante, estabelecido por ocasião de sua aposentadoria. Estas alterações foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo, que é constituído de sete representantes indicados pelo patrocinador principal - CSN e quatro eleitos pelos participantes, sendo que estes foram eleitos em março de 2011 através de 4.600 votos por procuração, em uma chapa patrocinada por patrocinadores.

Vários participantes encaminharam à CBS a sua discordância com relação às alterações que mexem com seus direitos. A APCBS preparou e encaminhou à PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, um relatório contestando as alterações pretendidas pela CBS, que retiram direitos dos participantes e, em algumas delas, beneficiam os patrocinadores. Neste relatório a APCBS solicita que a PREVIC cumpra o dever que lhe outorga o estado de proteger os direitos dos participantes dos planos de pensão.

Aureo de Araújo Braga

EXPEDIENTE

Editoração: M&A Estratégia

Impressão: Gráfica Ano Bom

Tiragem: 3.000 exemplares



www.apcbs.com.br

Encontro de Confraternização

DATA

18 de junho de 2015

HORÁRIO

Almoço de 12h até 13h30. Festival de Prêmios a partir de 13h30

LOCAL

Salão de Festas Ricardo Buffet

Situado no final da Rua 4, nº 365 – Conforto

PREÇO

R\$25,00 por pessoa, com direito a sobremesa, refrigerante, água mineral e participação no Festival de Prêmios.

CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA

Diretamente na secretaria da Sede, por e-mail ou pelo tel. 3348-3797.

Associados do Rio de Janeiro e Niterói – confirmar presença com o Walter ou Cília – Tel. (21) 2240-8361 ou Celso Rosas (21) 2710-3204.

PAGAMENTO

O pagamento será feito através de débito em conta corrente do Banco Santander no final de junho ou diretamente na sede da APCBS até o dia 15 de junho de 2015. Associados do Rio e Niterói deverão efetuar o pagamento ao Walter ou à Cília.

IMPORTANTE

O associado com presença confirmada e que não puder comparecer ao evento deverá comunicar o fato até o dia 15 de junho.

Após esta data não será possível cancelar a adesão.

Eleições da CBS

Está prevista para o dia 8 de dezembro próximo a eleição para conselheiros da CBS. A eleição deverá acontecer através de votação em urnas eletrônicas ou convencional em dez cidades - Criciúma, Araucária, São Paulo, Congonhas, Lafaiete, Rio de Janeiro, Barra do Piraí, Pinheiral, Volta Redonda e Barra Mansa. O participante que residir fora destas cidades poderá votar por procuração.

Vamos ficar atentos e não deixar que aconteça novamente o que aconteceu em 2013, quando foram eleitos, com 4.600 procurações, conselheiros que prorrogaram em um ano seus próprios mandatos e permitiram que fossem aprovadas no Conselho Deliberativo inúmeras medidas altamente prejudiciais aos participantes. Assuntos que foram devidamente abordados no “O Participante” e no blog da APCBS.

Fiquem atentos.

Não vamos permitir que nos iludam novamente

CBS quer tirar direitos dos participantes do Plano Milênio

O Conselho Deliberativo da CBS aprovou alterações no Regulamento do Plano Milênio que retira direitos dos participantes, ativos e aposentados, contrariando dispositivos da legislação da previdência complementar e desrespeitando compromissos que ela assumiu com os trabalhadores por ocasião da migração de plano em 1996 e 2004. Naquela ocasião a CBS administrava os planos de benefícios - Plano de 35% da Média Salarial e Plano de Suplementação da Média Salarial - e o seu balanço apresentava um elevado déficit atuarial proveniente de compromissos passados da CSN que ela deixou de pagar.

Para cobrir o rombo atuarial apurado a CBS estabeleceu para os trabalhadores, participantes que se encontravam na ativa, a obrigação de pagar, em 35 anos, uma contribuição extraordinária absurda. Como alternativa ao pagamento do déficit a CBS propôs aos trabalhadores a migração para um novo plano e divulgou amplamente que quem migrasse de plano não pagaria qualquer contribuição extraordinária, pois o novo plano, afirmava a CBS, não provocava déficit. Esta promessa da CBS, inclusive, constava no regulamento do plano em seu artigo 24, parágrafo 6º (posteriormente alterado para artigo 25, parágrafo 8º), que estabelecia – Não será devida nenhuma contribuição pelo Contribuinte em gozo de Aposentadoria – dispositivo este que foi retirado do regulamento do plano em julho de 2010.

Para cobrir um déficit que ocorra no Plano Milênio, é previsto no regulamento o Fundo de Reversão - destinado a cobrir déficit que venha a ocorrer no plano. Este fundo é formado por uma parte da contribuição feita pelo patrocinador para o trabalhador, que ele deixa no plano caso se desligue da CBS sem se aposentar pelo plano. No balanço de 2014 o Plano Milênio apresenta um déficit de R\$163,6 milhões, constituído do déficit apurado em 2014 de R\$124,2 milhões e o equacionado em 2011 de R\$39,4 milhões, e o Fundo de Reversão possui um saldo de R\$94,8 milhões.

A CBS pretende agora alterar a destinação do Fundo de Reversão que passaria a ser - Compensar contribuições futuras de patrocinador ou ter outra destinação mediante solicitação formal do patrocinador.

Caso esta alteração venha a ser implementada o Regulamento do Plano Milênio passará a não ter mais a segurança prometida pela CBS por ocasião da migração, e os participantes, que pagaram para ter esta segurança ao migrar de plano e se aposentaram ou venham a se aposentar por benefício vitalício, ficarão sujeito a ter que pagar contribuição extraordinária para cobrir déficit do plano, enquanto o dinheiro destinado a isto estará sendo desviado para os patrocinadores.

Um verdadeiro desrespeito e quebra de contrato.

Outra alteração que a CBS pretende introduzir no Regulamento do Plano Milênio é limitar em 18 meses a concessão de auxílio-doença e de auxílio-doença por acidente do trabalho. Com esta decisão a CBS está também rompendo o contrato feito com os participantes que migraram de plano, pois estará sendo retirado um direito previsto no plano que foi oferecido a eles em troca dos direitos que tinham no plano de origem, dos quais abriram mão totalmente ao migrar de plano.

Ao pretender limitar o período de concessão de benefício para tratamento de saúde e de recuperação por acidente do trabalho a CBS não está levando em consideração as agressivas condições de trabalho nas áreas da Usina Presidente Vargas e nas minerações, que propiciam acidentes e ocorrência de doenças que podem exigir períodos mais longos de recuperação.

Não conformada com estas alterações a APCBS preparou e encaminhou uma correspondência à PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, solicitando que ela, no exercício de seu dever, como representante do estado, de proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios, conforme previsto na LEI 109 em seu artigo 3º, inciso VI, não aprove as propostas da CBS de alterações do Regulamento do Plano Milênio, que tiram direitos dos trabalhadores e aposentados.

Apoio Jurídico

A alteração introduzida pela CBS no Regulamento do Plano Milênio em julho de 2010, retirando o dispositivo do regulamento que isentava os aposentados de pagarem qualquer contribuição para o plano, e outras alterações que a CBS pretende agora introduzir no regulamento, são altamente lesivas aos interesses dos participantes.

Considerando que a legislação da previdência complementar - Lei 109, artigo 17, parágrafo único - protege os participantes em gozo de aposentadoria e aos que embora ainda na ativa já estejam eletivos à aposentadoria, e a farta propaganda feita pela CBS na ocasião em que o novo plano estava sendo introduzido, de que ele não dava déficit, a APCBS decidiu dar apoio jurídico a todos os

participantes do Plano Milênio, através de processo individual.

Tendo em vista o grande número de participantes abrangidos pelo assunto, o que irá demandar bastante tempo para que seja dado o apoio necessário a todos que desejarem, a APCBS entrou com uma Ação Cautelar de Protesto Judicial Interruptivo de Prescrição, e, agora, está encaminhando à justiça processos individuais. Os advogados estão à disposição dos participantes, na sede da associação, às terças-feiras de 9 às 12h e às quintas-feiras de 14 às 17h.

A APCBS presta também apoio jurídico, através de escritório advocatício contratado, em vários outros assuntos, a saber:

NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA - auxílio doença e por acidente do trabalho, revisão de benefício, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, aposentadoria por invalidez e conversão de aposentadoria por tempo de contribuição em aposentadoria especial;

NA ÁREA TRABALHISTA - doença profissional, verbas rescisórias, retificação de PPP e revisão de benefício (INSS e CBS) em decorrência de ação trabalhista;

NA ÁREA CÍVEL - inventário, despejo, seguros, direito do consumidor, seguros, separações consensuais, indenização por danos morais e indenização por danos materiais.



Pagamento de Mensalidades I

Os associados que estão fazendo o pagamento de mensalidade através de depósito em conta bancária da APCBS (agência 3352 conta 13000348-6) devem informar à associação, por telefone ou e-mail, sempre que fizerem o depósito, para que possamos efetuar o controle do pagamento.

Pagamento de Mensalidades II

Consta no controle da associação em aberto o pagamento de mensalidades de alguns associados que fizeram opção pelo pagamento através de depósito bancário. Como existem no extrato de conta da APCBS alguns depósitos que não temos condição de identificar o depositante, o participante que tenha feito depósito e ainda não nos tenha informado, por favor, nos informe. Os que não tenham feito ainda qualquer depósito entrem em contato com a associação que orientaremos a respeito.

Apoio à APADEFI

A APCBS está apoiando a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Físicos de Volta Redonda, angariando donativos para venda em um bazar organizado por colaboradores da APADEFI, com o objetivo de angariar recursos para a entidade. O associado que dispuser de algo que possa doar e quiser participar poderá deixar o seu donativo na sede da APCBS.

